11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E CONVIDA REFEIÇÕES LTDA.

PROTOCOLO Nº SEI.CEASA.2022.00000895-60
(AUTOS FÍSICOS Nº 2015.16.0800)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
CONTRATO Nº 020/2019 – lote 03

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE INTERINO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, por sua **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA INTERINA – SUZANA ROSA**, brasileira, divorciada, gerente administrativa desta Central, portadora do RG 41.531.046-5 e do CPF/MF 313.833.778-39, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: CONVIDA REFEIÇÕES LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.283/0001-53, estabelecida na Av. Jabaquara, nº 2958, Mirandópolis, São Paulo/SP, neste ato por seu representante legal, **EDUARDO CAMILO DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, gerente de licitações, carteira de identidade nº 40.346.004-9 SSP/SP e CPF/MF nº 356.136.418-70, com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado para o período de **02/10/2022** a **31/12/2022**, inclusive, com fundamento no art. 57, II da lei nº 8.666/93, bem como previsão na cláusula 16.2. do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor mensal de **R$ 1.635.077,90** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e sete reais e noventa centavos). No que se refere à mão de obra, como ainda não houve o aumento salarial da categoria, a repactuação será analisada posteriormente, conforme cláusula 17.2 do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme previsão na cláusula 21 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor e prazo[2] de vigência aplicáveis.

[1] Prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.
[2] O período da garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias além da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 30 de setembro de 2022.

Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:

José Guilherme Lobo
Diretor Presidente Interino

Suzana Rosa
Diretora Administrativa e Financeira Interina

Claudinei Barbosa
Diretor Técnico Operacional

Assina pela Contratada – Convida Refeições Ltda:

EDUARDO CAMILO DE AGUIAR:35613641870 Assinado de forma digital por EDUARDO CAMILO DE AGUIAR:35613641870 Dados: 2022.09.30 15:17:33 -03'00'

Eduardo Camilo de Aguiar
Gerente de Licitações

Assinam como testemunhas:

Mariana Romio
CPF: 290.941.418-33

TALITA COSME DE OLIVEIRA:37816680880 Assinado digitalmente por TALITA COSME DE OLIVEIRA:37816680880 DN: cn=TALITA COSME DE OLIVEIRA:37816680880, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=TALITA_COSME@YAHOO.COM.BR Data: 2022.09.30 15:55:06 -03'00'

Talita Cosme de Oliveira
CPF: 378.166.808-80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - Ceasa/Campinas.
CONTRATADA: CONVIDA REFEIÇÕES LTDA
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Contrato n° 020/2019 (lote 03) – 11º Termo aditivo.
OBJETO: Prorrogação da vigência. Contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, 30 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valter Aparecido Greve (em licença)

Cargo: Diretor Presidente
CPF: 356.481.978-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wander de Oliveira Villalba
Cargo: ex-Diretor Presidente
CPF: 141.089.938-10

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: José Guilherme Lobo
Cargo: Diretor Presidente Interino
CPF: 219.742.268-59

Assinatura: _____

Nome: Suzana Rosa
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina
CPF: 313.833.778-39

Assinatura: Suzana Rosa

Nome: Claudinei Barbosa
Cargo: Diretor Técnico Operacional
CPF: 079.624.98-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Camilo de Aguiar
Cargo: Gerente de Licitações
CPF: 356.136.418-70

EDUARDO CAMILO DE AGUIAR:35613641870 Assinado de forma digital por EDUARDO CAMILO DE AGUIAR:35613641870 Dados: 2022.09.30 15:17:11 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Guilherme Lobo
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 219.742.268-59

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Julia Ramia Bonduki Amorim
Cargo: Gerente do Departamento de Alimentação Escolar
CPF: 222.879.288-80

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jomara Sousa Martins Machado
Cargo: Chefe do Setor de Alimentação Escolar
CPF: 267.973.718-05

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*